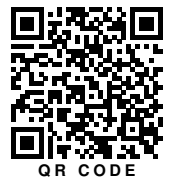




Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Terça-feira • 26 de dezembro de 2023 • Ano XI • Edição Nº 342



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 07/2023)	2
PORTARIA (Nº 04/2023)	3
PORTARIA (Nº 05/2023)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA (Nº 07/2023)



Câmara Municipal de Nazaré

C.G.C. 13.250.063/0001-48

Cidade de Nazaré

Estado da Bahia



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o **Artigo 34º, Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Nazaré** combinado com os **Artigos 15º, Inciso I, Letra i e 40º da Resolução nº 06/94 – Regimento Interno da Câmara Municipal**.

RESOLVE:

Designar os Excelentíssimos Senhores Vereadores **EDSON FRANCISCO, LAURA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS E VALDILSON LESSA FRÓIS**, sob a Presidência do primeiro, para comporem uma Comissão Representativa desta Câmara, para atuarem durante o recesso.

Dê-se Conhecimento

Publique-se

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2023.

Nagib Elias Boeri Neto

Presidente

PORTARIA (Nº 04/2023)



Câmara Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

E-mail: cmnazare@freire.com.br

Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

PORTARIA N.º 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Nomeia Comissão para proceder ao Termo de Conferência de Caixa da Câmara Municipal de Nazaré em 31/12/2023, e dá outras providências”

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Termo de Conferência de Caixa do Poder Legislativo de Nazaré/Bahia, conforme o disposto da Lei nº 4320/64 e no artigo 10, item 1 da Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo listados como membros efetivos da Comissão Termo de Conferência de Caixa desta Câmara e dos documentos e valores:

- I. Presidente: Adalberto de Souza Brandão
- II. Membro: Ronaldo Conceição de Almeida
- III. Membro: Everton Ronaldo Santos Cardoso
- IV. Membro Suplente: Yara Carla Ferreira Souza

Paragrafo Único- Fica nomeado um funcionário, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausência ou impedimentos.

Art 3º - No caso de ausência ou impedimento do Presidente, ele será substituído pelo funcionário.

Os serviços prestados pela comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara.

Art 4º - A Comissão de que trata o Art 1º deverá também proceder:

- a) Conferência dos valores existentes em caixa e a elaboração do respectivo Termo de Conferência de Caixa, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo Tesoureiro;
- b) Relação das contas bancárias e os valores dos respectivos saldos, com as conciliações, se necessárias;
- c) Relação dos documentos que serão encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios, constitutivos da Prestação de contas do exercício em curso.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

E-mail: cmnazare@freire.com.br

Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

- d)** Relação dos balancetes, processos de receita e de despesa e outros documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nazaré/Bahia, 20 de dezembro de 2023

Nagib Elias Boeri Neto
Presidente

PORTARIA (Nº 05/2023)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia

E-mail: cmnazare@freire.com.br Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

PORTARIA N.º 05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas no Setor Público e ditadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade aplicada ao setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual a base é indispensável a integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração a evidenciação da informação Contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da Entidade Pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão e Levantamento de Inventário.

Art.2º A comissão de inventário tem a finalidade de efetuar O Levantamento dos Bens Móveis do Legislativo Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em **31.12.2023**.

Art.3º A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando saldo anterior em **31.12.2022**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31.12.2023**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM — BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta do Legislativo Municipal.

Art.4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens de ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhados por certidão firmada pelo Presidente, Tesoureiro e pelo encarregado do Controle do Patrimônio atestando que todos os bens do Município encontra—se registrado no Livro Tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/ 05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.5º A comissão de que trata esta Portaria será constituída dos seguintes integrantes:

Presidente: Breno da Silva Evangelista

Membro: Kessia Vitoria Santana Ferreira

Membro: Edjane Jesus da Pureza Fienes

Membro. Everton Ronaldo Souza Cardoso

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando—se as disposições em contrario.

Nazaré/Bahia, 20 de dezembro de 2023.

Nagib Elias Boeri Neto

Presidente